



### REQUERIMENTO Nº 7782/2021

**EMENTA:** REQUEREMOS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESTABELECIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2799 DE 2016

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Considerando a lei complementar nº 2.799/2016, que “dispõe sobre o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto - SMPC-RP, denomina o Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto (CONPPAC-RP), institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e dá outras providências”, e, em seu o artigo 7º, do Capítulo 2, estabelece parâmetros para a “Divisão de Patrimônio Cultural”, subordinada à Secretaria Municipal da Cultura com o objetivo de assessorá-la nas questões de patrimônio histórico e cultural do município, devendo, para tanto, dispor da seguinte composição:

§ 1º. Este órgão será formado por equipe técnica habilitada e composta por, no mínimo, **um(a) arquiteto(a) e urbanista, um(a) historiador(a) e um(a) agente administrativo(a)**, todos funcionários, preferencialmente, efetivos da administração municipal e subordinados à chefia de divisão, para as análises e propostas pertinentes ao desempenho de suas funções. (RIBEIRÃO PRETO, 2016).

Considerando que desde a promulgação da lei complementar nº 2.799/2016 a composição mínima exigida para a Divisão de Patrimônio não é cumprida e que, atualmente, a Divisão de Patrimônio é composta apenas pelo Chefe de Divisão de Patrimônio e um agente de administração, não havendo, portanto, equipe técnica completa para desenvolver as funções determinadas no parágrafo 2º, do Artigo 7º, do Capítulo 2 da lei complementar nº 2799/2016.

Considerando, por fim, que a reduzida capacidade de assessoramento e proposição da Divisão de Patrimônio impacta diretamente a atuação do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto (CONPPAC-RP), compromete gravemente a





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

eficácia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no cumprimento das atribuições previstas no Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto, além de provocar morosidade no andamento das atividades, causar imensuráveis prejuízos aos munícipes com processos administrativos vinculados àquele Conselho e grande prejuízo à sociedade em geral, perante os malefícios provocados à preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto.

Isto posto, REQUEREMOS informações a seguir:

O Plano Plurianual (PPA) para o período entre os anos 2022 e 2025, apresentado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto à Câmara de Vereadores de Ribeirão Preto, contempla para o orçamento destinado à dotação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ribeirão Preto os custos decorrentes da contratação de, no mínimo, um(a) Arquiteto(a) e um(a) Historiador(a), como funcionários efetivos da Divisão de Patrimônio?

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

**COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI**  
**Vereadora - PT**



